

ATA 04/2022 - AGE

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2022 com o fim do prazo estabelecido na plataforma Sysmach Docs para votação, foi aprovado pela maioria dos membros da AGE a transição da contagem de pontos até o ano de 2025. Foi vetado por unanimidade o seguinte texto da ata. **PARA OS PROMOVIDOS A 5º DAN EM 2015 E ANOS ANTERIORES - Carência mínima de 5 anos para se apresentar como candidato a 6º dan. Para estes candidatos, a carência mínima já foi alcançada, portanto, sugiro que a CNG, acolha seu pedido para RoKudan de acordo com as normas estabelecidas, sem contagem de pontos pela CNG.** VETADO pelas seguintes razões: O tópico vetado fere todas as decisões emanadas pela AGE que determina em sua ata que a data de pontos inicia a partir de 06 de fevereiro de 2021. Fere ainda a própria ata 04/2021 da Comissão de Graus que em setembro de 2021 analisou e aprovou em regime de carência de seis anos professores de várias ligas estaduais atendendo solicitação da Confederada Rio. Fere ainda ofício enviado pela presidência com aval dos membros da AGE e da CNG que deu oportunidade na época para que todos regularizassem sua situação de graduação na Liga Nacional até aquela data. Além do mais tornaria obsoleta a aprovação por pontos para candidatos graduados a quinto dan anterior a 2015. Seriam dois pesos e duas medidas. Fica aprovada pela maioria simples a seguinte proposta apresentada pela CNG com ajustes determinados pela AGE em 12 de dezembro de 2022: 1 – Avaliação de Sexto Grau: Candidato graduado a 5º DAN em 2016 - 18 pontos com avaliação a partir de 2022. Candidato graduado a 5º DAN em 2017 - 36 pontos com avaliação a partir de 2023. Candidato graduado a 5º DAN em 2018 - 54 pontos com avaliação a partir de 2024. Candidato graduado a 5º DAN em 2019 - 72 pontos com avaliação a partir de 2025. Candidato graduado a partir de 2020 contagem normal de pontos com carência de acordo com o sistema aprovado pela AGE em 06 de fevereiro de 2021. 2 – Avaliação de Sétimo Grau. Candidato graduado a sexto grau em 2016 - 20 pontos com avaliação no ano de 2025. Para graduações superiores a sétimo grau ficam todas vetadas devido aos tempos de carências serem mais extensos que as graduações de sexto e sétimo grau. Para análise da AGE foram levados em conta as carências anteriores ao ano de 2021. A partir de 2025 somente será válida a contagem de pontos com carência de acordo com o sistema aprovado pela AGE para todas as graduações. Por solicitação do administrador do sistema sysmach e da Liga Nacional de Judô transcrevo esta ata para conhecimento de todos informando que o documento 19 / 2022 gerado pela plataforma Sysmach comprova este relato.

Publique-se no site da Liga Nacional de Judô

Guilherme Augusto Souza Miranda

Membro da AGE